

EDITAL IMD 24/2017
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES MEDIADORES DO
M DULO INTEGRADOR
POLOS NATAL, MOSSOR , CAIC , ANGICOS E PAU DOS FERROS

A Coordena o de Cursos T cnicos do Instituto Metr pole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) abre inscri es para o processo seletivo de professores mediadores do m dulo integrador.

1. DISPOSI ES GERAIS

- a. O presente documento rege o processo de sele o de professores mediadores do M dulo Integrador de 2017 e de 2018.1 (Polos UFRN Central, Mossor , Caic  e Angicos), dos Cursos T cnicos do Instituto Metr pole Digital;
- b. Os professores mediadores ser o selecionados com base nos crit rios estabelecidos neste documento;
- c. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender  s normas e  s recomenda es estabelecidas neste Edital ser  automaticamente eliminado do processo de sele o;
- d. O candidato aprovado estar  ciente das atribui es, compet ncias e habilidades dos membros da equipe, conforme orienta es descritas nos itens 3, 4 e 6 deste Edital;
- e. Os candidatos classificados ser o convocados de acordo com a necessidade do Instituto Metr pole Digital e com a sua classifica o no processo seletivo.
 - i. Os candidatos aprovados e n o imediatamente aproveitados ser o inclu dos em um **cadastro de reserva** e ser o chamados de acordo com a necessidade do Instituto Metr pole Digital e com a sua classifica o no processo seletivo.

2. INSCRI ES

- a. Per odo de inscri o: de 27/11/2017 a 03/12/2017.
- b. Prazo para entrega da documenta o: 04/12/2017.
- c. As inscri es ser o feitas por meio de formul rio *on-line* dispon vel no seguinte link:
<https://goo.gl/forms/l1lOUt0NxAdrcLdN2>
- d. No ato da inscri o, o candidato dever  escolher o munic pio no qual pretende trabalhar no m dulo integrador de 2017.2 e de 2018.1. Os munic pios dispon veis s o:
 - i. Natal: Campus central da UFRN;
 - ii. Angicos;
 - iii. Caic ;
 - iv. Mossor ;
 - v. Pau dos Ferros.
- e. O candidato deve optar por apenas um Polo.
- f. No ato da inscri o, o candidato dever  escolher a(s)  nfase(s) na qual(is) est  apto a trabalhar no m dulo integrador.
- g. O candidato pode optar por mais de uma  nfase.

- h. As inscrições feitas *on-line* apenas serão validadas mediante a entrega, na secretaria (do polo em que deseja atuar) de cursos técnicos do Instituto MetrÓpole Digital, dos seguintes documentos:
 - i. Cópia do documento de identidade e CPF;
 - ii. Cópia de diploma ou de certificado equivalente, que comprove a formação mínima necessária (item 3.b);
 - iii. Cópia de diploma ou de certificado equivalente, que comprove conhecimento comprovado na ênfase escolhida (item 3.b);
 - iv. Cópia do Currículo *Lattes* (cadastrado em <http://lattes.cnpq.br/>) com a comprovação da exigência 3.c;
 - v. Caso se aplique, cópia do certificado de formação de professor formador ou tutoria de ensino a distância do Instituto MetrÓpole Digital ou Escola Agrícola de Jundiá. O certificado deve apresentar a nota do candidato no curso.
- i. A ficha de inscrição e os documentos especificados no item 2.h deste Edital devem ser entregues pelos próprios candidatos, ou por seus representantes legais (procuradores).
- j. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax;
- k. A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma.
- l. Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 2.h deste Edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

3. PERFIL DO CANDIDATO

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o seguinte perfil:

- a. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no País;
- b. Conhecimento comprovado em um dos cursos listados abaixo:
 - i. Curso Técnico em Automação Industrial completo
 - ii. Curso Técnico em Eletrônica completo
 - iii. Curso Técnico em Informática para Internet completo
 - iv. Curso Técnico em Redes de Computadores completo
 - v. Curso superior completo em Engenharia Mecatrônica ou em áreas correlatas
 - vi. Curso superior completo em Engenharia de Computação ou em áreas correlatas
 - vii. Curso superior completo em Engenharia Elétrica ou em áreas correlatas
 - viii. Curso superior completo em Ciência da Computação ou em áreas correlatas
 - ix. Curso superior completo em Redes de Computadores ou em áreas correlatas
- c. Experiência mínima de 1 (um) ano de ensino ou ser aluno de pós-graduação (em andamento ou concluída) nas áreas supracitadas.
- d. Formação em professor formador ou tutoria de ensino a distância do Instituto MetrÓpole Digital ou Escola Agrícola de Jundiá devidamente comprovada:
 - i. Apenas cursos concluídos a partir do ano de 2013 serão aceitos.
 - ii. A formação em professor formador ou tutoria apresentada deverá ser homologada pela comissão pedagógica do IMD.
 - iii. Os candidatos que possuírem Curso de Tutores ou de Professor Mediador anterior a 2013 poderão participar desta seleção, mas compromete-se a cursarem a próxima formação de Professores Mediadores do Instituto MetrÓpole Digital e obter aproveitamento acima de 7,0. No caso de descumprimento desse item o professor mediador será desligado do curso e

ficará impedido de vincular-se novamente, em qualquer que seja a função, por 5 anos.

- e. Capacidade de comunicação e trabalho em grupo, observando critérios éticos que permitam estabelecer uma comunicação eficaz com os alunos do curso, os membros do corpo do Instituto MetrÓpole Digital e com os demais colegas de trabalho.
- f. A nota da atuação prévia no Instituto MetrÓpole Digital como tutor ou professor mediador tem caráter eliminatório. Candidatos com nota inferior a 5,0 ou com problemas no seu histórico de atuação no IMD serão desclassificados.

4. DO CARGO

- a. Cargo: Professor Mediador do Curso Técnico do Instituto MetrÓpole Digital (polos Natal - UFRN Central; Mossoró; Caicó; ou Angicos);
- b. Período: dezembro de 2017 a julho de 2018, com possibilidade de renovação.
- c. Carga Horária: 10 horas semanais

5. REMUNERAÇÃO:

- a. A remuneração dos profissionais selecionados por esse certame será custeada por recursos oriundos do FNDE, descentralizados para Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e seus valores, data e forma de pagamento serão dispostos conforme dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário e da Portaria MEC Nº 1152 DE 22/12/2015, publicada no DOU em 23 dez 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.
- b. O valor da hora-aula presencial e a distância está estipulado no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário. O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias não letivos, comprovadas pelos relatórios de presença bem como pelo registro de atuação no sistema de gestão acadêmica da UFRN (SIGAA).
- c. Se observada ao longo do curso a redução do quantitativo de alunos superior a 30% do total dos discentes, poderá haver a desvinculação de um dos Professores Mediadores, implicando junção das turmas. Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos por turma. Assim, os critérios para desvinculação do Professor Mediador seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos nas turmas.
- d. No tocante à remuneração do professor mediador, poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR MEDIADOR

- a. Responsável como Professor Mediador de cursos do Instituto MetrÓpole Digital na modalidade de Educação a Distância (EaD);
- b. Responsável por todas as atividades necessárias para a plena execução de uma turma do curso do Instituto MetrÓpole Digital, a serem descritas detalhadamente no manual do professor mediador na reunião de introdução. Dentre as atividades, temos:
 - i. ministrar aulas presenciais, tirando dúvidas sobre as atividades, sempre que necessário;

- ii. postar material complementar (vídeos, textos e outros materiais) acerca dos assuntos abordados ao longo do semestre;
- iii. elaborar atividades (estudos dirigidos, questionários, fóruns avaliativos etc.);
- iv. criar e participar ativamente dos fóruns avaliativos e/ou de discussão, de acordo com os assuntos abordados no componente curricular;
- v. avaliar continuamente os alunos;
- vi. enviar um relatório mensal para a coordenação pedagógica e de curso do IMD/UFRN contendo o desempenho semanal dos alunos (dificuldades nas atividades, leitura do material, dificuldades de aprendizagens, entre outros);
- vii. entrar em contato com a coordenação pedagógica do IMD/UFRN sempre que houver necessidades de ordem didático-pedagógica;
- viii. utilizar estratégia didático-metodológica proativa, com o intuito de garantir a permanência e o êxito dos alunos no curso;
- ix. estabelecer comunicação com a coordenação de polo do IMD/UFRN sempre que houver questões administrativas a serem discutidas;
- x. estipular e tornar públicos os horários diários para acessar a plataforma, visando responder a questionamentos dos cursistas via fórum, mensagens e/ou e-mail;
- xi. participar das reuniões e formações realizadas pela Coordenação de Cursos Técnicos do IMD/UFRN;
- xii. realizar acompanhamento da frequência semanal dos alunos nas aulas através do SIGAA;
- xiii. colaborar com as atividades da Secretaria Escolar, fornecendo dados dos alunos em tempo hábil, quando solicitado;
- xiv. Acompanhar e sanar dúvidas relacionadas ao curso e ao módulo, na sala virtual do Módulo Integrador, durante seu horário de atendimento virtual e presencial;
- xv. Acompanhar as atividades submetidas pelos alunos, via SIGAA e Ambiente Virtual de Aprendizagem do Instituto Metrópole Digital, orientando os alunos conforme Projeto Pedagógico;
- xvi. Orientar, quando indicado pela coordenação do curso ou do módulo integrador, Trabalho de Conclusão de Curso dos discentes acompanhando e verificando a originalidade do trabalho desenvolvido;
- xvii. Orientar e revisar Relatórios de Estágio e/ou de Atividade Profissional dos discentes sobre sua responsabilidade, acompanhando e verificando a originalidade do trabalho desenvolvido.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- a. O processo de seleção será realizado pela avaliação do currículo *Lattes* dos candidatos, documentação comprobatória e demais documentos apresentados.
- b. A análise e a avaliação dos currículos e documentos serão realizadas pela coordenação de cursos técnicos do Instituto Metrópole Digital. A nota de classificação será feita a partir da média ponderada dos itens listados abaixo. Apenas a maior pontuação de cada item será considerada no cálculo da nota de classificação.
 - i. [Peso 3] Formação acadêmica na ênfase escolhida
 - 1. Doutorado completo: 10,0
 - 2. Doutorado em andamento: 8,0
 - 3. Mestrado completo: 6,0
 - 4. Mestrado em andamento: 5,0
 - 5. Especialização concluída: 4,0

6. Especialização em andamento: 3,0
 7. Graduação completa: 2,0
 8. Curso técnico completo: 1,0
- ii. [Peso 4] Experiência de ensino na ênfase escolhida (mínimo de 6 meses)
 1. Professor de ensino superior: 10,0
 2. Professor de ensino técnico: 10,0
 3. Professor substituto de ensino superior ou técnico: 8,0
 4. Estágio docência em programa de pós-graduação: 7,0
 5. Professor de ensino médio: 7,0
 6. Tutoria em ensino a distância de cursos técnicos, graduação ou pós-graduação: 6,0
 7. Professor em cursos avulsos (Formação Inicial e Continuada - FIC) na ênfase escolhida: 4,0
 - iii. [Peso 3] Nota no curso de formação de professores mediadores ou tutores do Instituto Metrópole Digital ou Escola Agrícola de Jundiá
 1. Este item tem caráter eliminatório. Candidatos com nota inferior a 7,0 serão desclassificados.
- c. Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação de Cursos Técnicos do IMD através do e-mail integracao@imd.ufrn.br até às 23h59m do dia 12/12/2017. A solicitação de recursos deverá informar:
- i. Nome completo do candidato;
 - ii. CPF do candidato;
 - iii. Argumentos do recurso;
 - iv. Documentos que fundamentam os argumentos.
- d. Os critérios de desempate são, nesta ordem:
- i. Experiência de ensino
 - ii. Formação acadêmica na ênfase escolhida
 - iii. Nota no curso de formação de professores mediadores do Instituto Metrópole Digital ou equivalente
 - iv. Nota da atuação prévia no Instituto Metrópole Digital como tutor ou professor mediador
 - v. Maior idade
- e. Na transição entre os semestres letivos, caso o número de turmas seja reduzido, será feita uma nova classificação baseada nos dados fornecidos no ato da inscrição deste processo seletivo e no desempenho do professor mediador durante o módulo intermediário. A convocação para o semestre seguinte será feita baseada nesta nova classificação.
- i. A nota da atuação prévia no Instituto Metrópole Digital como tutor ou professor mediador tem caráter eliminatório. Candidatos com nota inferior a 5,0 ou com problemas no seu histórico de atuação no IMD serão desclassificados.

8. DA CONTRATAÇÃO

- a. Uma vez convocado, a implantação da bolsa será realizada na Secretaria de Cursos Técnicos do Instituto Metrópole Digital no horário comercial;
- b. Documentos exigidos para a implantação das bolsas serão informados pela secretaria de cursos técnicos do Instituto Metrópole Digital no ato da implantação da bolsa;
- c. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados para a contratação.

9. DO CRONOGRAMA

- a. Inscrições: 27/11/2017 a 03/12/2017.
- b. Prazo para entrega de documentos: 04/12/2017.
- c. Resultados da seleção: 08/12/2017 (divulgado no site do Instituto Metr pole Digital)
 - i. <http://www.imd.ufrn.br>
- d. Prazo para envio de recursos: 11/12/2017.
- e. Resultado Final: 18/12/2017.
- f. Previs o de In cio das atividades (de acordo com a necessidade do curso): 02/01/2017.

10. DAS DISPOSI ES FINAIS

- a. As inexatid es das declara es, no que diz respeito   veracidade das informa es, s o de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder criminalmente, nos termos do art. 299 do C digo Penal, se comprovada a sua pr tica. Qualquer forma diversa de irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminar o o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscri o.
- b.   de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto   Coordena o de Cursos T cnicos do IMD, para fins de convoca o.
- c. A aprova o do(a) candidato(a) no processo seletivo n o implicar  a obrigatoriedade da sua admiss o, cabendo   Coordena o de Cursos T cnicos do IMD o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observ ncia da ordem classificat ria, na forma das listagens elaboradas pela comiss o avaliadora descritas neste Edital.
- d. O exerc cio da atividade de professor mediador n o gera v nculo empregat cio do(a) candidato(a) selecionado(a) junto   UFRN.
- e. Caber   nica e exclusivamente ao ( ) candidato (a) acompanhar todas as informa es relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto  s inst ncias competentes e nos sites indicados.
- f. Este edital   destinado   sele o de professores mediadores do M dulo Integrador de 2017 e de 2018.1 (Polos UFRN Central, Mossor , Caic  e Angicos) dos Cursos T cnicos do Instituto Metr pole Digital. No entanto, professores mediadores com atua o pr via de excel ncia no Instituto Metr pole Digital como tutor ou professor mediador poder o ser aproveitados, mediante avalia o da Coordena o do Curso, caso seja comprovada compet ncia t cnica e forma o compat veis com as disciplinas de outros m dulos do curso. Este aproveitamento poder  acontecer tamb m nas pr ximas execu es de quaisquer m dulos dos Cursos T cnicos do Instituto Metr pole Digital.
- g. Ser  vedado o ac mulo da atividade de Professor Mediador Presencial com o cursar de disciplinas ofertadas pelo e-Tec, seja presencial ou a dist ncia, em qualquer um de seus cursos ou polos, em decorr ncia da incompatibilidade de hor rios. Deve o professor fazer a op o por uma das atividades, em at  cinco dias  teis ap s configura o da acumula o, sob pena de ser sumariamente desligado da atua o como professor.
- h. Os casos omissos ser o resolvidos pela Coordena o de Cursos T cnicos do IMD e/ou substitutos regimentais.

Natal/RN, 24/11/2017.

Prof. Dr. Marcel Vinicius Medeiros Oliveira

Coordenador de Cursos T cnicos do Instituto Metr pole Digital (IMD/UFRN)